a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda. 16.3. Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 17. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 17.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 17.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente ente os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do material fornecido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer reajuste do valor contratado e/ou registrado. 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS. 18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. 18.2. O reajuste somente será concedido após analise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA. 18.3. A utilização do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) se justifica por se tratar de serviço continuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração. 19. DA NATUREZA DO SERVIÇO. 19.1. Os serviços aqui descritos são considerados como aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, portanto sujeito ao disposto no Inciso IV do Art. 57º da Lei nº 8.666/93. 20. DISPOSIÇÕES GERAIS. 20.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 20.2. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO / STRANS /PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 20.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). 20.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 20.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 20.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 20.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 20.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais. 20.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 20.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 20.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor. 20.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93. Teresina/PI, 13 de março de 2019. CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS (CONTRATANTE). PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA, OI MOVEL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONTRATADA). MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO, OI MOVEL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONTRATADA).

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2019. Celebrado entre a Empresa Teresinense de Processamento de Dados- PRODATER e a SERVIX INFORMATICA LTDA. Processo Administrativo n° 19.1.000000113-9. Objeto: 100 (cem) Pontos de acesso 802.11a/b/g/n/ac, 3x3:3, MiMo, PoE/+ 802.3af/at, 100 (cem) Injetores PoE 10/100/1000 Mbps com cabo de energia padrão Brasil, 22 (vinte e dois) pacotes de 10 licenças para ponto de acesso com garantia inclusa de 60 meses e 01 (hum) Software de gerenciamento com garantia inclusa de 60 meses, mais 25 licenças inclusas para gerenciamento dos pontos de acesso com garantia inclusa de 60 meses. Vigência contratual: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019. Valor total: R$ 321.140,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: 21001.04122.0017.2384 - Administração da PRODATER, Fonte 001.100, Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Teresina

PROCESSO Nº 041.00686/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de CLAUDILENE PONTES DE MACÊDO COSTA – CPF: 470.405.723-20, para prestação de serviços de coffee break. A referida contratação terá o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Teresina, 07 de março de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 07 de março de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2019 – SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2509/2018. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital da Licitação para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material esportivo - em atendimento a fomentar a prática esportiva, de acordo com as especificações, nas quantidades totais estimadas, para os 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 03/04/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2019. Retirada do Edital a partir de: 22/03/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 3.129.923,06 (três milhões cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e seis centavos). Fonte de Recursos: 001.100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 20 de março de 2019. Alexandre Dumas de Castro Moura, Pregoeiro da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE CONVOCAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/18 (RELANÇAMENTO). PROCESSO Nº 042-2104/2018–SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de construção de Radier como base para Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, localizado na Rua Iracilda de Oliveira Matos (Rua 05), s/n, no Residencial Primavera Leste, no Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste, no Município de Teresina-PI., que depois de transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, não hou-